



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
UNIVERSIDADE DA MULHER**

**EDITAL N.º 037/2013/PROEAC/UNIFAP, DE 26 DE AGOSTO DE 2013**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, através da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC e do Departamento de Extensão - DEX, torna público o Edital para provimento de vaga na atividade extensionista “UNIMULHER – Universidade da Mulher”, com base no que rege a Resolução N° 009/2006/CONSU – UNIFAP e mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

**1. DEFINIÇÕES DA UNIVERSIDADE DA MULHER – UNIMULHER:**

1.1. A Universidade da Mulher – UNIMULHER é um projeto de extensão universitária que visa disponibilizar ações educacionais, culturais e sociais em atenção às mulheres com idade igual ou superior a 40 anos;

1.2. O projeto terá duração de 15 (quinze) meses, subdivididos em 03 (três) períodos consecutivos, nos quais serão ofertadas disciplinas e oficinas que visem inclusão, qualificação e aperfeiçoamento do saber da mulher, bem como práticas para consciência corporal, desenvolvimento pessoal e social;

1.3. A grade curricular básica será composta conforme quadro abaixo:

<b>1. Semestre</b>	<b>2. Semestre</b>	<b>3. Semestre</b>
Equidade de Gênero	Ciências Sociais e Políticas Públicas Direcionadas à mulher	Trabalho de Conclusão de Curso-TCC
História da Mulher	Noções de Direito II	Projeto de Ação Comunitária
Noções de direito I	Saúde Preventiva II	Direito da Mulher
Saúde Preventiva I	Informática II	Técnicas de apoio à Mulheres em situações de risco
Informática	Educação Financeira	Empreendedorismo
	Ciclos de palestras e oficinas	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
UNIVERSIDADE DA MULHER

1.4. Serão ofertadas oficinas e seminários optativos, cuja programação será divulgada no decorrer de cada semestre.

## 2. DAS VAGAS:

2.1. Serão constituídas 28 (vinte e oito) vagas no Campus Marco Zero do Equador da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP;

2.2. As vagas serão todas ofertadas no período Matutino.

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A candidata à vaga na Universidade da Mulher – UNIMULHER deverá atender ao seguinte requisito de inscrição:

3.1.1. Ter idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos.

3.1.2. Ter 2º grau completo.

3.1.3 Não ter participado das turmas anteriores dos projetos de extensão da Universidade da Mulher – **UNIMULHER** e Universidade da Maturidade – **UMAP**.

3.2. As inscrições serão realizadas no Prédio da Universidade da Mulher - UNIMULHER, localizado próximo a Rádio Universitária, Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP;

3.3. O período de inscrição será de 27 a 30 de agosto de 2013, das 08h30 às 12h, dos dias úteis nesse período.

3.4. A candidata deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

3.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I deste Edital;

3.4.2. Cópia de documento oficial de identificação (com foto);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
UNIVERSIDADE DA MULHER**

3.4.3. Certificação (original e cópia) para fins de análise curricular, conforme os itens 4.2 e 4.2.1 deste edital.

3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade da candidata.

3.6. Não será cobrado taxa de inscrição para provimento de vaga à UNIMULHER;

3.7. As inscrições serão realizadas pessoalmente;

3.8. Não serão aceitas inscrições por fax, carta ou por e-mail.

3.9. O comprovante de inscrição será entregue no ato da apresentação do Formulário de Inscrição e cópia de documento oficial de identificação no Prédio da Universidade da Mulher - UNIMULHER.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção será por meio de análise curricular que consistirá das seguintes etapas:

4.2. Análise da situação escolar;

4.2.1. Análise de certificação;

4.3. A Análise da certificação consistirá na obtenção de certificados de participação em eventos da esfera Governamental e Acadêmica (Encontro, Congresso e Seminário);

4.3.1. Serão contabilizados certificados de qualificação Profissional.

4.4. A pontuação será estabelecida conforme quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Situação escolar</b>	Ensino Médio	01
	Graduação	02
	Pós- Graduação	03



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
UNIVERSIDADE DA MULHER**

<b>Certificação</b>	Encontro	01
	Seminário	01
	Congresso	01
<b>Certificado de qualificação profissional</b>		01

4.5. A mensuração da pontuação será realizada conforme a quantidade de certificados e títulos obtidos pela candidata.

4.6. A listagem contendo os nomes das aprovadas na Universidade da Mulher será divulgada até o dia 03 de Setembro de 2013, na UNIFAP, através do endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br).

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. Serão aceitos recursos no prazo de 24h (vinte e quatro) após a divulgação do resultado final.

5.1.1. Publicação do resultado final a ser divulgado até o dia 03 de Setembro de 2013.

5.2. Admitir-se-á, um único recurso para cada candidata.

5.3. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, com exposição detalhada das razões que o motivaram e dirigidos à Coordenação da Universidade da Mulher – UNIMULHER, entregue sob protocolo da Pró - Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC , no Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP, em Macapá-AP, observado o disposto no item 5.1.

5.4. O formulário de recurso deverá ser devidamente preenchido pela candidata, conforme as indicações nele contidas, bem como assinado por este ou por seu representante legal no local indicado para tal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
UNIVERSIDADE DA MULHER**

5.5. Não será aceito, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos ou apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado.

5.6. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fax, telegrama ou outro meio que não seja o específico neste Edital.

5.7. Não caberão recursos adicionais, ou seja, em hipótese alguma será aceita revisão ou recurso de recurso.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE**

6.1. Será automaticamente eliminada a candidata que não atender aos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital.

6.2. A classificação final far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pela candidata na Análise curricular.

6.3. Serão convocadas somente as 28 (vinte e oito) primeiras candidatas que forem classificadas, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Curricular.

6.4. Os casos de empate na classificação final entre as candidatas serão resolvidos na ordem dos critérios estabelecidos abaixo:

6.4.1 Maior idade;

6.4.2 Maior Coeficiente de Rendimento Geral.

## **7. DA HABILITAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

7.1. Para habilitar-se à matrícula, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

7.1.1. Cédula de identidade;

7.1.2. Título de Eleitor;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
UNIVERSIDADE DA MULHER**

7.1.3. CPF;

7.1.4. Certificado ou Atestado de conclusão do grau de instrução declarado no Formulário de Inscrição;

7.1.5. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas;

7.1.6. Comprovante de endereço.

7.2. É vedada a entrega de documentos extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1. Terá direito a matricular-se a candidata classificada que for considerada habilitada conforme o item 7.1 e respectivos subitens.

8.2. As candidatas classificadas deverão efetivar habilitação de matrícula, junto a Universidade da Mulher/PROEAC/UNIFAP, obrigatoriamente, no período estabelecido de 04.09.2013 a 05.09.2013, das 08h:30 às 12h;

8.3. Após o encerramento do período estabelecido para habilitação e matrícula das candidatas elencadas na lista de classificadas e aprovadas na UNIMULHER, serão realizadas convocações de outras candidatas aprovadas, quantas se fizerem necessárias para preencher as vagas em razão da inobservância do prazo estabelecido no item 8.2;

8.4. Sendo necessárias outras convocações, conforme item 8.3, a data de habilitação e matrícula será estabelecida pela UNIMULHER/PROEAC/UNIFAP em Edital de convocação no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br).

8.5. É de exclusiva responsabilidade da candidata acompanhar as convocações de que trata o item 8.4, que serão publicadas nos quadros de aviso da UNIMULHER/PROEAC/UNIFAP e no site [www.unifap.br](http://www.unifap.br).

## **9. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
UNIVERSIDADE DA MULHER**

9.1. Inscrições para Processo Seletivo da UNIMULHER: 27 a 30/08/2013;

9.2. Divulgação do Resultado: 03/09/2013

9.3. Período para Recurso: 48h após a divulgação

9.4. Matrícula na UNIMULHER: 04/09/2013 a 05/09/2013, 08:30h às 12h.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), A candidata declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Coordenação da UNIMULHER nos casos omissos e situações não previstas neste Edital, ressalvado o direito de recurso.

10.2. Será eliminada, em qualquer época, mesmo após a matrícula, a candidata classificada que tenha participado do Processo Seletivo da UNIMULHER mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsas.

10.3. A matrícula da candidata selecionada concede a participar do curso, que tem grade curricular fechada por período.

10.4. As cópias dos documentos de candidatas não selecionadas que não forem retiradas no prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua entrega, serão reciclados.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da UNIMULHER, cabendo a homologação da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
UNIVERSIDADE DA MULHER**

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2013.

**Prof. STEVE WANDERSON CALHEIROS DE ARAÚJO**  
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias  
Portaria n. 1104/2007/UNIFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO  
UNIVERSIDADE DA MULHER

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO UNIMULHER N.º \_\_\_\_\_/2013

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de nascimento:	Sexo: ( )Feminino	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Nº Identidade:	Órgão emissor:	UF:
Data expedição:	CPF:	
Profissão:	Estado Civil:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade/UF:	Telefone Residencial:	Celular:
Email:		
Mora com quem?		
Tem transporte para a UNIFAP?	Que tipo de transporte utiliza?	
Pessoa para contato:	Telefone:	
INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS		
Grau de Instrução:	Ano de conclusão:	
( ) Cursando:		
Necessita de atendimento especial? ( )		
Se sim, qual?		
DECLARAÇÃO		
A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital n. 037./PROEAC/UNIFAP, de 26 de agosto de 2013. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata

